

Deliberação n.º 04/2022

Aplicação excecional dos dispositivos de antecipação do Portugal 2030, para o financiamento de equipamentos de saúde da região Centro

A promoção do acesso e da qualidade assistencial da rede pública de saúde, com vista à satisfação integral, a nível regional, das necessidades da população, é um dos objetivos do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020, bem como o posicionamento da Região em termos da oferta da rede de equipamentos de apoio social e de saúde, por vezes com taxas de cobertura ainda deficitárias, torna-se premente a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como a sua dotação de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.

Neste sentido, foram consideradas de forma complementar, como de elevada prioridade, as intervenções em entidades hospitalares específicas, tendo sido abertos, pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, os AAC n.ºs CENTRO-42-2021-32 (beneficiário: a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.), no montante de 4.500.000€, e CENTRO-42-2021-34 (beneficiários: o Centro Hospitalar Tondela-Viseu E.P.E. e o Centro Hospitalar de Leiria E.P.E.), no montante de 13.000.000€ e de 500.000€ respetivamente, num total máximo de financiamento FEDER de 18.000.000€.

Nesta fase de encerramento do Programa, veio a verificar-se que a aprovação destes projetos se confronta com insuficiência de disponibilidades orçamentais, situação passível de ultrapassar com recurso às disposições aplicáveis do mecanismo excecional de antecipação do Portugal 2030 previsto na Deliberação n.º 27/2021, de 23 de agosto.

Assim, a CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 27/2019, de 13 de novembro, considerando o carácter prioritário destes investimentos e, a título muito excepcional, a aplicação aos avisos AAC n.º CENTRO-42-2021-32 e AAC n.º CENTRO-42-2021-34 das disposições previstas nos n.ºs 3 a 8 da Deliberação n.º 27/2021, de 23 de agosto, com as respetivas adaptações.

CIC Portugal 2020, 02 de março de 2022

O Ministro do Planeamento

(Nelson de Souza)